

PROJETO DE LEI

Nº 74/07

“Dispõe sobre o feriado Municipal no dia 20 de Novembro, dia da Consciência Negra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do dia da **Consciência Negra**, a ser comemorado todo dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - A data acima mencionada, fica incluída no calendário municipal de eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de novembro de 2007.

José Cardim de Souza
“Cardim”
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Dignos Pares;**

*Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o projeto de lei que tem como objetivo instituir o dia 20 de novembro, como feriado municipal, data em que se comemora o **Dia da Consciência Negra**.*

O dia 20 de novembro lembra a data do assassinato de Zumbi, em 1695, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos das Américas.

Comemorar o dia da Consciência Negra, não é apenas uma forma de homenagear e manter viva essa figura histórica, mas principalmente de revitalizarmos e fortalecermos a população negra para que cada vez mais ela se reconheça positivamente, assumindo os desafios de viver com mais qualidade e dignidade.

Por sua importância para a comunidade negra o dia 20 de novembro passou a ser comemorado como o dia da Consciência Negra.

Pelo exposto acima, é que conto com os Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

São Sebastião, 26 de novembro de 2007.

**José Cardim de Souza
"Cardim"
VEREADOR**